

DECRETO Nº 6.499, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Designa membros do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Jahu.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º São designados membros do Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Jahu – CONPPAC/JAHU criado pela Lei nº 3.833, de 09 de dezembro de 2003, por 2 (dois) anos, como titulares e suplentes, as seguintes pessoas:

I – Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Titular: Teresinha de Jesus Dua Grombone

Suplente: Nilson Rosa

II – Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Titular: Rodrigo Dalaqua de Oliveira

Suplente: Artur Lamesa

III – Da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;

Titular: Gabriela da Matta Guedes

Suplente: Valeria Lopes Rodrigues

IV – Da Secretaria de Meio Ambiente;

Titular: Ana Lúcia Gatto Conti

Suplente: Luiz Fernando Dias da Silva

V – Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Titular: Paulo Henrique de Campos

Suplente: Marcelo Luiz Salviato

VI – COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Titular: Luiz Carlos de Campos Prado

Suplente: Rafael Machado

VII – Instituto Pró - Terra;

Titular: Fabiano Antonelli

Suplente: Maria Iara Alonso



VIII – Representante dos proprietários de imóveis passíveis de tombamento

Titular: Helena Messenberg Szabó

Suplente: Ilona Messenberg Szabó

XI – Associação Comercial e Industrial;

Titular: Irineu Segantin

Suplente: Willian César Zugaib

X – OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 20ª Subsecção;

Titular: Luís Arato de Freitas

Suplente: Newton Odair Mantelli

XI – AEAJ - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Jau

Titular: Marcos Antônio Martines Fernandes

Suplente: Luciana Maria Palanca

XII – Representante dos empresários do setor imobiliário

Titular: Luiz Henrique Fernandez

Suplente: Sandra Peralta Surian

XIII – COMTUR/JAHU (Conselho Municipal de Turismo);

Titular: Julio Cesar Polli

Suplente: João Guilherme Ribeiro Castro.

Art. 2º O Conselho será presidido pelo(a) Secretário(a) de Cultura e Turismo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de agosto de 2012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

